



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.910/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, o terreno abaixo discriminado, de propriedade do Senhor OTTO FOSS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Imbiruçu, neste Município, para a construção da ESCOLA MUNICIPAL 12 DE OUTUBRO, na localidade de Imbiruçu, conforme segue:

"Um terreno com a área de 900 m² (novecentos metros quadrados), situado dentro de um todo maior, com a área superficial de 4.190 m² (quatro mil, cento e noventa metros quadrados), situado em Imbiruçu, 2o. distrito deste Município, confrontando-se, pela frente, com a estrada de Imbiruçu; fundos com o arroio Miraguaia; por um lado com terras de Valmiro Valdemar Medinger, e, pelo outro lado, com terras de Anildo Foss, havido por compra de João Manoel Cardoso Sobrinho e sua mulher, conforme registro no. 19.854, fls. 185, do Livro 3-T."



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração